



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.892/2023

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.878/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de bem público de propriedade do município para a empresa Energy Company Energia Solar Ltda.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.878/2023, que passará a ter a seguinte redação:

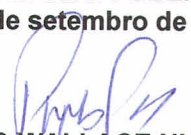
Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração